

# Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo Aggrandize

Políticas corporativas

**AGGRANDIZE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**VERSÃO 1.0**

16 de dezembro de 2018

Criação: Fladhimir Castello

Revisão: Ederson Raminelli

# Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo Aggrandize

---

## Políticas corporativas

### 1. Disposições preliminares

Além do disposto nesta política, no contexto da Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/CFT) empreendido pela Aggrandize, devem ser observadas outras normas internas, especialmente o **Código de Ética e Conduta**, a **Política Corporativa de Compliance**, e a **Política Corporativa Anticorrupção**.

Para os fins desta política, são considerados colaboradores da Aggrandize todos os funcionários integrantes do quadro de pessoal, os estagiários, os sócios, os diretores e demais prestadores de serviço. Também são considerados colaboradores, aqueles que estejam em licença, férias ou por outro motivo afastado.

Compreende Alta Administração os sócios e diretores da Aggrandize.

### 2. Objetivos

São objetivos desta política:

- I. Estabelecer diretrizes e atribuições necessárias à Política Corporativa de PLD/CFT na Aggrandize;

- II. Prevenir e combater a prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo nas operações ou em situações suspeitas que envolvam a Aggrandize, em consonância com a legislação brasileira; e
- III. Reforçar o compromisso da Aggrandize de cooperar proativamente com iniciativas de PLD/CFT, em todas as suas formas.

### 3. Diretrizes gerais

Para o atendimento desta política, devem ser consideradas as seguintes diretrizes:

- I. **Compromisso da Alta Administração:** a Alta Administração deve demonstrar compromisso com todos os atos e medidas necessários à implementação, aplicação e efetividade desta política na Aggrandize, cooperando proativamente com iniciativas relativas ao tema;
- II. Procedimentos de “**Conheça seu cliente**”:
  - a. Devem ser coletadas e registradas tempestivamente as informações requeridas para a análise cadastral, bem como aquelas decorrentes do fluxo de operações, nos termos das normas internas aplicáveis, com o objetivo de identificar e aferir, nas operações da Aggrandize, as partes envolvidas, valores, forma de realização, garantias, instrumentos utilizados, fundamento econômico ou legal das operações e compatibilidade de origem de recursos com a atividade econômica dos clientes, abrangendo o grupo econômico até a identificação do beneficiário final, possibilitando identificar riscos de ocorrência de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;
  - b. Os clientes devem declarar os propósitos e a natureza da relação de negócio com a Aggrandize;

- c. Devem ser adotados procedimentos contínuos de atualização e adequação das informações cadastrais dos clientes da Aggrandize;
- d. Não deve ser admitida a movimentação de recursos por meio de contas-correntes anônimas ou vinculadas a titulares fictícios nas operações da Aggrandize;

### III. Procedimentos de “**Conhece seu parceiro**” e “**Conheça seu fornecedor**”

- a. Devem ser implementadas regras, procedimentos e controles internos para identificação e aceitação de fornecedores da Aggrandize, de acordo com o perfil e o propósito de relacionamento, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos adequados de PLD/CFT, quando aplicável;

### IV. Procedimentos de “**Conheça seu empregado**”

- a. Devem ser observadas medidas voltadas aos Colaboradores da Aggrandize, incluindo a adoção de normas de conduta que preconizem, entre outros princípios, o respeito à legislação de PLD/CFT;

### V. **Cultura organizacional:** pautada pela integridade, transparência e por princípios éticos e padrões de conduta, aplicáveis a todos os Colaboradores da Aggrandize, inclusive com a promoção de campanhas de conscientização e treinamentos relacionados às regras e procedimentos desta política;

### VI. **Monitoramento:** devem ser adotadas regras e procedimentos de monitoramento que possibilitem a identificação e análise das situações que possam configurar indícios de ocorrência, conforme regras definidas na regulamentação vigente;

- VII. **Comunicação de operações ou situações suspeitas:** devem ser comunicadas, às autoridades competentes, as operações ou situações suspeitas identificadas pela Aggrandize que, na forma da legislação vigente, caracterizem indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo, mantendo o sigilo quanto aos envolvidos;
- VIII. **Melhoria contínua:** deve-se buscar o constante aprimoramento dos processos de trabalho da Aggrandize e a integração desta política com as demais políticas, práticas e procedimentos;
- IX. **Manutenção de registros:** as informações e registros relacionados à PLD/CFT devem ser mantidos conforme estabelecido pela legislação vigente.

#### 4. Papéis e responsabilidades

Compete a todos os Colaboradores, comprometer-se com a observância, aplicação e efetividade das diretrizes da **Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo (PCPLD/CFT)**, inclusive participando dos treinamentos disponibilizados pela Aggrandize.

Compete aos **Sócios:**

- I. Supervisionar a implementação e a execução das atividades de PCPLD/CFT; e
- II. Aprovar a PCPLD/CFT e suas revisões, observando as disposições legais.

Compete à **Diretoria:**

- I. Aprovar a PCPLD/CFT e suas revisões, submetendo-os à deliberação dos sócios, observando as disposições legais;
- II. Monitorar o cumprimento do disposto na PCPLD/CFT; e
- III. Ser o principal responsável pelo estabelecimento da cultura organizacional pautada pela integridade, transparência e por princípios éticos e padrões de conduta na Aggrandize.

Compete ao **Departamento de Compliance**:

- I. Disseminar e revisar periodicamente esta política;
- II. Propor o desenvolvimento e o aprimoramento de procedimentos destinados à PCPLD/CFT;
- III. Realizar reportes periódicos sobre o funcionamento das atividades destinadas à PCPLD/CFT para a diretoria e os sócios;
- IV. Comunicar à diretoria e aos sócios a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis na Aggrandize; e
- V. Manter um processo estruturado e contínuo de comunicação, informação e treinamento para todos os níveis da organização.

Compete aos demais **Colaboradores**:

- I. Conhecer e cumprir o disposto nesta política;
- II. Identificar, propor e adotar medidas para o aprimoramento das estruturas, processos, normas e produtos, adequando-as às exigências estabelecidas e difundindo-as de forma apropriada;
- III. Fomentar a participação dos colegas nos treinamentos referentes a PCPLD/CFT disponibilizados pela Aggrandize.

## 5. Disposições finais

Esta política deve ser objeto de atualização periódica, no mínimo a cada 5 anos, objetivando refletir as alterações ocorridas nos ambientes interno e externo da Aggrandize.